



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o Termo de Apostilamento de remanejamento de saldo ao contrato nº 008.2019.20.2.005, tendo por objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, para emissão, remarcação, endosso, Fornecimento, cancelamento de passagens aéreas nacionais ou PTA (Autorização de transporte de passagens) para atender as necessidade do gabinete, autarquias e secretarias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA", com a empresa CTB & SOUSA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.663.282/0001-60, no valor total remanejado de R\$-153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo se encontra:

- (**x**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, Declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

Recomendamos o fiel cumprimento do referido termo de apostilamento de remanejamento de saldo.

Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Tucuruí - Pará, 13 de novembro de 2019.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios

Adhemar Medeiros Rios

Controlador Interno
Port. nº 1138/2019-GP